



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.409 DE 20 DE Abril DE 2012.**

“Dispõe sobre o reajuste da alíquota de contribuição patronal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRAPREVI e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 083, de 27 de dezembro de 2004, modificada pela Lei Complementar nº 134, de 30.06.2011;

Considerando, ainda, que no início do ano de 2011, foi realizada a Reavaliação Atuarial Anual, conforme preceitua a Lei nº 9.117/98 e dessa forma, previu um escalonamento de contribuição previdenciária patronal a ser seguido pela municipalidade e com essa ação, diminuir o déficit atuarial existente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustada a alíquota de contribuição patronal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças - BARRAPREVI, passando para 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento), incidente sobre a folha de contribuição dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 20 de abril de 2012.

  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal